



Inquérito Civil nº 04.22.0010.0090522/2024-68
Documento id. 03669110

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ 2024.01251697 - IC 193/24

Apuração de eventual infração administrativa cometida pela Globo Comunicação e Participações S. A. em relação ao adolescente XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como do dever da emissora de indenizá-lo diante do ocorrido.

Trata-se de Inquérito Civil instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, que tem por finalidade apurar eventual infração administrativa cometida pela Globo Comunicação e Participações S. A. em relação ao adolescente XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como do dever da emissora de indenizá-lo diante do ocorrido.

Conforme se depreende da documentação que segue em anexo, os desdobramentos constantes neste Inquérito Civil levaram o presente órgão de execução ao ajuizamento da ACP nº 0802203-68.2024.8.19.0255, com o objetivo de que fosse removido todo e qualquer conteúdo relacionado ao adolescente XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como de que houvesse compensação pecuniária ao mesmo e à sociedade.

É imperioso destacar que o Enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior



do Ministério Público estabelece a possibilidade de arquivamento de Inquéritos Cíveis em decorrência de eventual ajuizamento de ação judicial pertinente que abranja a totalidade do objeto da portaria de instauração, como ocorre no presente caso. Vejamos:

ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007: AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INDEPENDENTE CONTEMPLANDO A TOTALIDADE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. O ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple a totalidade do objeto da portaria de instauração ou dos elementos que vierem a surgir no curso das investigações, acarreta a perda do interesse procedimental, devendo ser promovido o arquivamento do inquérito civil ou de outro procedimento. Hipótese de homologação de arquivamento.

Dessa forma, considerando o ajuizamento das ações supracitadas, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, **aplicando-se o disposto no enunciado nº 18/2007** do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, determinando à Secretaria as seguintes providências:

a) anexar no MGP cópia da petição inicial da ACP ajuizada e do protocolo de distribuição eletrônica, bem como das três promoções exaradas naqueles autos à fim de viabilizar a juntada de cópia integral do presente Inquérito Civil e seus respectivos protocolos eletrônicos;

b) anexar a supramencionada inicial e o respectivo comprovante de distribuição na pasta virtual correspondente, conforme estabelece o artigo 12, inciso XVI, da Portaria da CGMP nº 895/2016, com a redação dada pela Portaria CGMP nº 53/2017;

c) inserir na planilha própria as informações relativas à ação ajuizada, incluindo o



objeto da demanda;

d) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude para ciência;

e) publicar cópia desta promoção no Diário Oficial, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 229/ 2021;

f) registrar na planilha própria o presente arquivamento;g) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta do procedimento e na destinada às promoções de arquivamento.

Após, cumpridas todas as diligências, abrir nova vista para sobrestamento do presente para posterior encaminhamento do Inquérito Civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de 03 dias, para fins de reexame da promoção de arquivamento, na forma do artigo 223, §2º da lei nº 8069/90 e do artigo 27 da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118